

LEI Nº 3.291, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES
DO PLANO PLURIANUAL DE
2022-2025 DO MUNICÍPIO DE
BAIXO GUANDU - ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.100, de 23 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

111	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E CULTURA	
111.001	DEPARTAMENTO DA MULHER	
111.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
111.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
111.001.04.122.0039	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A MULHER	
111.001.04.122.0039.2.182	Manutenção das Ações do Departamento da Mulher	100.700,00
111.001.04.122.0039.2.183	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher	2.500,00
111.001.04.122.0039.2.184	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	4.700,00
111.001.14	DIREITOS DA CRIANÇA	
111.001.14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
111.001.14.422.0040	PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DA MULHER	
111.001.14.422.0040.2.185	Manutenção das ações ao enfrentamento a	8.000,00



111.001.14.422.0040.2.186	Violência à Mulher Fortalecimento das Políticas Públicas de Gêneros	2.000,00
111.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
111.002.13	CULTURA	
111.002.13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
111.002.13.391.0024	INCENTIVO E FOMENTO A CULTURA DE BAIXO GUANDU	
111.002.13.391.0024.1.060	Construção e Estrut. do Complexo Cultural, Atrativos Turísticos e Resgate do Patrimônio Histórico	501.000,00
111.002.13.391.0024.2.093	Manutenção do Complexo Cultural e das Atividades de Resgate do Patrimônio Histórico	3.100,00
111.002.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
111.002.13.392.0024	INCENTIVO E FOMENTO A CULTURA DE BAIXO GUANDU	
111.002.13.392.0024.2.091	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	554.300,00
111.002.13.392.0024.2.094	Manutenção e Incentivo a Implantação de Projetos Culturais	40.200,00
111.002.13.392.0024.2.120	Manutenção, Implementação das Ativ. do Fundo Munic. de Cultura e do Conselho Munic. da Cultura	1.800,00
111.002.13.392.0024.2.121	Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos	8.200,00
111.002.13.392.0024.2.122	Manutenção e Estruturação da Banda Lira Guanduense	182.700,00
111.002.13.392.0024.2.123	Manutenção e Incentivo à realização de Projetos de Promoção Cultural	3.600,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E CULTURA		1.412.800,00

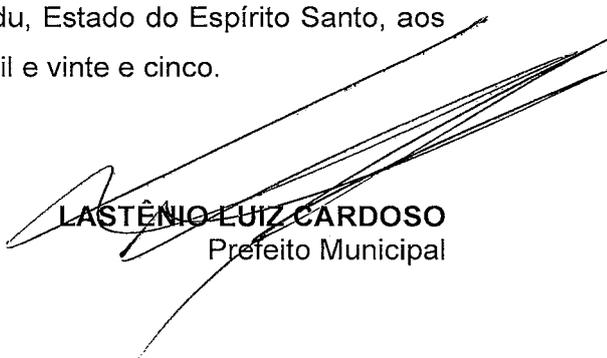


112	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
112.001	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
112.001.16	HABITAÇÃO	
112.001.16.482	HABITAÇÃO URBANA	
112.001.16.482.0034	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
112.001.16.482.0034.2.181	Manutenção das Atividades da Habitação	22.400,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		22.400,00
TOTAL GERAL		1.435.200,00

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.240, de 24 de junho de 2024, passa a incorporar as alterações da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 21/02/2025


PYETRA DALMONÉ LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.*

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.291, de 21 de fevereiro de 2025, que “***Dispõe sobre alterações do Plano Plurianual de 2022-2025 do município de Baixo Guandu - ES***”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – ***LEI ORGÂNICA MUNICIPAL***.

Baixo Guandu (ES), 21 de fevereiro de 2025.

PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração